

PROJETO DE LEI

Expediente PM 042/2006

CM 106/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 042/2006

**Concede redução na
cobrança da multa e dos juros
incidentes sobre débitos de qualquer
natureza para com o município.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, até 31 de dezembro de 2006, redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município, inscritas em dívida ativa, até 2004, com a redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista e redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento parcelado em até 60 meses.

§ 1º - Cada parcela e os valores previstos neste artigo serão atualizados mensalmente pelo índice previsto em Lei Municipal.

§ 3º - O não pagamento da prestação na data fixada no respectiva acordo, implicará na incidência de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º - O não pagamento de três (3) parcelas consecutivas na data fixada no acordo, importará no vencimento antecipado das demais e, no caso de reparcèlement, na imediata cobrança judicial.

§ 5º - O valor de cada parcela de que trata este artigo não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

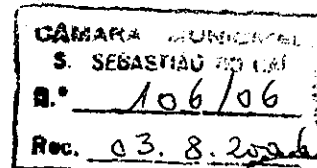
Art. 2º A redução de que trata a presente Lei somente será concedida à vista do Termo da Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que se contenha o valor total da dívida, nos termos da Lei vigente e sua discriminação, por exercício e por espécie.

Art. 3º Os titulares dos débitos ou seus representantes legais poderão requerer o benefício de redução na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para conceder redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município, inscritas em dívida ativa, com a redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista.

E, para pagamento a prazo o desconto é de 50%, possibilitando as pessoas de baixa renda quitarem os seus débitos em até 60 parcelas desde que a mesma não seja de valor inferior a R\$ 15,00.

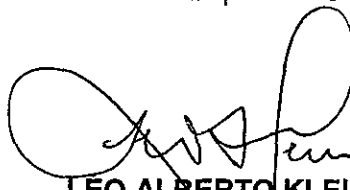
A presente proposta visa conceder aos devedores do Município, uma oportunidade excepcional para acertar suas contas com fisco municipal. Além disso, estamos tentando reaver créditos da Municipalidade, que são lançados como Dívida Ativa.

Para o cidadão que deseja saldar suas dívidas é uma boa oportunidade. E, para o Município não há renúncia de receita porque os valores cobrados são permanentemente atualizados.

A presente Lei concede redução da multa e dos juros, mas a correção permanecerá.

Este Projeto de Lei tem prazo de validade é até 30 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 02 de agosto de 2006.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal